

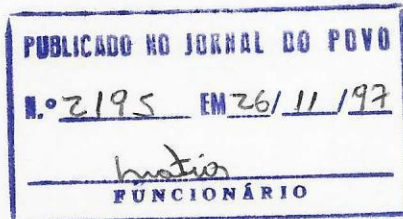


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI 729/97

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
3.1.1.1.02.00-Diarias	45.000,00
0203.03090402.005-Manutenção dos serviços de assessoramento e planejamento do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0302.03070211.004-Aquisição de Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0304.02040132.010-Amort. de parc. de dividas confessadas junto ao INSS	
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciais	20.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das atividades gerais da administração e festividades do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0401.03080302.013-Manut. dos serviços de lançamento e fiscalização tributária.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	2.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da educação pré escolar	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	15.000,00
0901.11623461.037-Aquisição de terrenos p/ ampliação do Parque industrial.	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	35.000,00
0903.13774551.039-Execução de galerias pluviais no município	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	430.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná




Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo à proceder o cancelamento de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 1.997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 PAÇO MUNICIPAL
 C.G.C 78.200.482/0001-10
 Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
 CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI 729/97

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
3.1.1.1.02.00-Diárias	45.000,00
0203.03090402.005-Manutenção dos serviços de assessoramento e planejamento do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0302.03070211.004-Aquisição de Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0304.02040132.010-Amort. de parc. de dívidas confessadas junto ao INSS	
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciais	20.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das atividades gerais da administração e festividades do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0401.03080302.013-Manut. dos serviços de lançamento e fiscalização tributária.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	2.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da educação pré escolar	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	15.000,00
0901.11623461.037-Aquisição de terrenos p/ ampliação do Parque industrial.	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	35.000,00
0903.13774551.039-Execução de galerias pluviais no município	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	430.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo a proceder o cancelamento de dotações disponíveis no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 1997.



JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e última Votação, nesta Casa de Leis, em 05.11.1997, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO" Órgão Oficial do Município, em 26 de novembro de 1997. Edição nº 2.195 - QUARTA-FEIRA.-----
